

**ERICA OLIVEIRA DE SOUZA, GESIEL SILVA SANTOS e LARA LACERDA**, na condição de membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia (SINDSEMP-BA), eleitos conforme regramento estatutário para o triênio 2020/2023 vêm, com fulcro nos artigos 33, I, II, III e VI; e 35, do Estatuto do SINDSEMP-BA, emitir o presente

## **PARECER**

referente à prestação de contas do SINDSEMP-BA correspondente ao **exercício financeiro do ano de 2021**, Gestão 2020/2023, conforme documentos e informações apresentados pela Diretoria de Finanças.

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O Conselho Fiscal desenvolveu as atividades de exame da prestação de contas do ano de 2021, seguindo a análise dos documentos apresentados quadrimestralmente, conforme disposto no art. 34 do Estatuto, sendo emitidos,

inicialmente, pareceres preliminares e, após reunião entre a Diretoria e o Conselho Fiscal, ocasião em que foram solicitados alguns esclarecimentos, foram emitidos os Pareceres Finais de cada quadrimestre do exercício de 2021 (**conforme anexos**).

Destarte, em função da ausência de manifestação da Diretoria para a maioria das recomendações e pedidos de esclarecimentos realizados nos pareceres preliminares, os pareceres finais de cada quadrimestre foram emitidos quase que idênticos aos preliminares.

Cumprе registrar também que tal situação motivou o pedido de renúncia do conselheiro Gerson Silva de Almeida Souza, conforme Carta de Renúncia apresentada pelo mesmo, em 12/11/2021.(**anexo 2**)

Ademais, dada a realidade imposta pela situação pandêmica, os documentos originais não têm sido encaminhados para a análise das contas, sendo o acesso deste órgão sindical limitado aos arquivos digitalizados (pdf) e imagens, encaminhados através de link do *Google Drive*.

Por fim, necessário registrar que, apesar da previsão constante no artigo 34, *caput*, do Estatuto, regulamentada pelo artigo 5º, §1º, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, nenhuma das reuniões quadrimestrais ocorreram no prazo regulamentar, quer seja, nos primeiros cinco dias do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre.

## 2. **DAS RECEITAS**

Conforme bem detalhado nos pareceres quadrimestrais, **em anexo**, restou verificada a redução do número de filiados no período de Abril a Dezembro/2021, que deveria ter ocasionado o conseqüente aumento no percentual da mensalidade sindical (art. 7 do Estatuto).

Cumprе destacar que este Conselho sinalizou, recomendou e orientou a Diretoria Executiva (inclusive ofereceu sugestões como a de publicar Portaria, específica, pelo SINDSEMP-BA, estabelecendo paralelo com a situação de calamidade pública decretada pelo Governo Estadual) quanto à necessidade de

regularização de tal inconsistência, desde o parecer emitido no primeiro quadrimestre/2021, tendo em vista que a redução ocorreu em Abril/21, permanecendo até Dezembro/21.

Entretanto, somente após reunião ocorrida em 31/01/2022, ocasião em que este tema foi novamente e exaustivamente debatido, este Conselho foi informado que seria enviada a Ata de reunião da Diretoria Executiva, ocorrida em Julho/2021, na qual houve a deliberação pela manutenção da cobrança da mensalidade em percentual inferior ao quanto disposto no Estatuto, bem como seria publicada uma Portaria, a qual deve ser submetida à aprovação da categoria em Assembleia Geral (por tratar de tema que difere do quanto disposto no Estatuto).

Cumprе registrar, que até emissão desse parecer, nenhum dos documentos supracitados tão pouco àqueles mencionados na Ata da Reunião ocorrida em 31/01/2022 foram apresentados a este Conselho.

### 3. DAS DESPESAS

No que diz respeito às despesas realizadas no período analisado, duas merecem destaque e preocupação:

- a) Aquisição de bens e produtos, sem apresentação de planejamento de uso nem justificativa de necessidade e/ou em valores superiores à necessidade da Entidade, a exemplo de aquisição de aparelho celular pra uso de Diretor, no valor de R\$ 2.538,00.
- b) Pagamentos de diárias e ajudas de custo a diretores.

Com relação a essa última despesa, em que pese tenham sido minuciosamente analisadas nos pareceres quadrimestrais apresentados, cumprе aqui repisar dados concretos do 3º quadrimestre, onde o SINDSEMP-BA teve uma despesa, referente apenas a indenizações de ajuda de custo e diárias, num montante de R\$ 33.375,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

QUADRO GERAL – 3º QUADRIMESTRE			
DIRETORIA	DESPESA	PAGAMENTO	VALOR
PRESIDÊNCIA  (R\$8.841,00)	AJUDA DE CUSTO (19 dias)	Setembro Outubro Novembro	R\$2.375,00 R\$1.500,00 R\$ 875,00
	DIÁRIAS (08 dias)	Setembro Outubro Novembro	R\$155,50 R\$155,50 R\$3.780,00
FINANÇAS  (R\$5.375,00)	AJUDA DE CUSTO (21,5 dias)	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$1.375,00 R\$ 1.125,00 R\$ 1.125,00 R\$ 1.750,00
	DIÁRIAS (0,5 dia)	Outubro	R\$155,50
JURÍDICO  (R\$5.155,50)	DIÁRIAS (0,5 dias)	Setembro	R\$155,50
	AJUDA DE CUSTO (20 dias)	Setembro Novembro Dezembro	R\$1.375,00 R\$ 1.250,00 R\$2.375,00
POLÍTICA E MOBILIZAÇÃO  (R\$10.841,00)	DIÁRIAS (08 dias)	Setembro Novembro	R\$311,00 R\$3.780,00
	AJUDA DE CUSTO (27 dias)	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$2.250,00 R\$ 1.500,00 R\$ 250,00 R\$ 2.750,00
COMUNICAÇÃO  (R\$ 3.152,50)	DIÁRIAS (2,5 dias)	Setembro	R\$777,50
	AJUDA DE CUSTO (9,5 dias)	Setembro Outubro Dezembro	R\$750,00 R\$ 375,00 R\$ 1.250,00
ADMINISTRATIVA	<i>Solicitou apenas reembolso de combustível no período</i>		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 33.375,00</b>

Cumpram-se destacar que, além das diárias e ajudas de custo, todos os diretores foram integralmente reembolsados das despesas com deslocamento: aluguel de veículo, pedágios, combustível, passagens rodoviárias, estacionamento, etc.

Outrossim, considerando que a receita do sindicato no respectivo quadrimestre foi de R\$ 92.886,36, temos que **o sindicato gastou apenas com**

**diárias e ajudas de custos, o equivalente a 35,92% da Receita.** Ou seja, quase 1 mês e meio da arrecadação da entidade foi destinada apenas ao pagamento de diárias e ajudas de custo.

Vislumbra-se, desta forma, em permanecendo vigente a Portaria nº 03/2021, o SINDSEMP-BA construirá um cenário onde se fará necessária a escolha entre: o desempenho das ações sindicais planejadas pela Gestão 2020/2023, com majoração do custo financeiro para o Sindicato ou o controle de tais gastos, em prejuízo ao pleno desempenho de todas as demais atividades da Entidade.

Ademais, entendemos que o desempenho de atividade sindical é algo extremamente louvável, ao representar a priorização da luta em prol do interesse coletivo, muitas vezes em detrimento do individual. Assim, da mesma forma que os Diretores Sindicais não devem sofrer prejuízos financeiros pelo desempenho das suas atividades classistas não deve implicar em ganho financeiro.

*Ex positis*, por dever imposto pelo artigo 33, II, primeira figura, do Estatuto do SINDSEMP-BA, forçoso é a este Conselho Fiscal **RECOMENDAR a suspensão da Portaria nº 01/2020-23, prorrogada pela Portaria nº 01/2021, bem como da Portaria nº 03/2021, eis que geram à entidade sindical um ônus em proporção que não se amolda aos princípios estabelecidos na norma estatutária.**

Sugere este Conselho Fiscal, ainda, com fulcro no artigo 33, IV, última figura, do Estatuto do SINDSEMP-BA, que a edição de normas regulamentadoras que gerem impacto financeiro ao Sindicato sejam submetidas a aprovação da categoria, com base nos princípios da publicidade e transparência

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto e, com base na análise minuciosa apresentada nos relatórios quadrimestrais, **em anexo**, opinamos pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da prestação de contas referente ao exercício 2021, da gestão 2020/2023, ao tempo em que **RECOMENDA:**

1. a devida Conferência mensal das Consignatárias da mensalidade sindical e do Plano odontológico, bem como o devido Controle interno das filiações, evitando prejuízos financeiros à Entidade, como pode ser comprovado no DRE;
2. a regularização do desconto da mensalidade sindical, conforme disposto no art. 7 do Estatuto;
3. a regularização do repasse das Consignações pelo MPBA, conforme verificado nos Extratos e informado pelo Diretor de Finanças tanto no relatório quanto em reunião ocorrida em 20/08/2021;
4. a juntada dos documentos comprobatórios e/ou justificativas das despesas listadas no item 4 dos pareceres quadrimestrais;
5. que a aquisição de bens e materiais sejam realizadas para atender a projetos definidos e aprovados pela gestão, bem como em valores condizentes com a realidade financeira mensal da Entidade, evitando-se gastos excessivos e/ou em materiais que não serão utilizados;
6. a edição de nova Portaria disciplinando o pagamento de ajuda de custo, mediante a apresentação de documentos comprobatórios das despesas suportadas, bem como sendo no exercício de atividades em localidade diversa da sede do SINDSEMP-BA ou a manutenção das Portarias nº 04/2017 e nº 09/2019, em respeito à maior transparência, economicidade e menor subjetividade;
7. apresentação de justificativas quanto à movimentação dos recursos financeiros do Fundo de Mobilização e Greve da CEF para o SICOOB;
8. a observância dos prazos para realização das reuniões ordinárias previstas no Estatuto do SINDSEMP-BA e regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho Fiscal e/ou alteração do mesmo;
9. a manutenção das Portarias nº 01 e 02, ambas de 2017, as quais coadunam com uma gestão administrativa em conformidade com o disposto no art. 25, I e III do Estatuto, auxiliando nas rotinas e melhoria do contato da Diretoria com a categoria;

10. a publicação do Plano de Lutas da Entidade, conforme deliberado em Assembleia Geral da categoria ocorrida em maio/2021;
11. a publicação do Relatório da Diretoria, bem como do parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do ano de 2020.;
12. a publicação dos relatórios Trimestrais da Diretoria Executiva, a saber: (Outubro a Dezembro/2020; Janeiro a Março/2021; Abril a Junho/2021; Julho a Setembro/2021 e Outubro a Dezembro/2021), conforme disposto no Estatuto SINDSEMP-BA.

Consideramos que as Ressalvas e Recomendações acima são importantes, tendo em vista que garantirá a saúde financeira da Entidade, bem como melhorará o desempenho da gestão, contribuindo para a credibilidade e fortalecimento do SINDSEMP-BA perante a categoria.

É o parecer.

Salvador/BA, 11 de abril de 2022.

***Erica Oliveira de Souza***  
Conselheira Fiscal – SINDSEMP-BA

***Gesiel Silva Santos***  
Conselheiro Fiscal – SINDSEMP-BA

***Lara Lacerda***  
Conselheira Fiscal – SINDSEMP-BA